Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 005/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Finanças, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão da Vigilância Socioassistencial e Bloco Gestão Bolsa Família – IGDBF.

O recurso em pauta, no valor de R$ 63.028,56, refere-se a recurso novo, estadual, enviado no mês de dezembro de 2022 e portanto não consta no orçamento em exercício.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 03 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 63.028,56 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 63.028,56 (sessenta e três mil, vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.02.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0025.2211				GESTÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITENCIAL	
	Esp	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.720,00
	Esp	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA J	20.000,00
				Total	**34.720,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL	
08.244.0025.2187				BL GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
	Esp	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.308,56
				Total Geral	**R$ 63.028,56**

Parágrafo Único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 63.028,56 (sessenta e três mil, vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município